DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE FIDC - 3º TRIMESTRE DE 2026

Fundo:	**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ARI SEGMENTO FINANCEIRO DE RESP LIMITADA**
CNPJ:	66.656.088/0001-02
Período de Referência:	3º Trimestre/2026
Administrador:	Integral Access DTVM
Gestor:	Integral Investimentos LTDA

1. Processos Judiciais e/ou Administrativos:

O Fundo apresenta os seguintes processos judiciais e/ou administrativos:

Não existe ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral, envolvendo a Classe de Cotas.

2. Procedimentos e resultado de verificação de lastro dos Direitos Creditórios inadimplidos:

2.1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ARI SEGMENTO FINANCEIRO DE RESP LIMITADA ("Fundo"), é um Fundo constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com uma classe única de investimentos constituída de forma de condomínio fechado, regido por Regulamento próprio (disponível de forma pública no sítio eletrônico da CVM), conforme a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme posteriormente alterada e seu Anexo Normativo II (respectivamente, "Resolução CVM nº 175" e "Anexo Normativo II") e pelas normas em vigor que lhe são aplicáveis.

2.2 O Fundo tem como objetivo a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento próprio.

2.3 Nos termos do artigo 38 do Anexo Normativo II, o Custodiante deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira à título de **substituição**, assim como o lastro dos direitos creditórios **vencidos e não pagos** no mesmo período, trimestralmente ou em periodicidade compatível com o prazo médio ponderado dos direitos creditórios integrantes da carteira de investimentos, o que for maior.

2.4 Considerando o acima exposto, realizamos os procedimentos inerentes a verificação de lastro dos

direitos creditórios integrantes da carteira de investimentos do Fundo/Classe e passamos a apresentá-lo a seguir.

3. PROCEDIMENTO

3.1 No âmbito da responsabilidade do Custodiante, conforme mencionado no item 1 acima, foi realizado o exame da base analítica e sintética dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo/Classe, objetivando identificar eventuais direitos creditórios que ingressaram na carteira à título de **substituição**, assim como àqueles vencidos e não pagos no mesmo período.

3.2 Na adoção do procedimento acima, não foram identificados direitos creditórios **substituídos**, assim como **vencidos e não pagos.**

4. RESULTADO

4.1 Conforme mencionado no item 2 acima e tendo em vista que não houve direitos creditórios **substituídos**, assim como **vencidos e não pagos** no período, o Custodiante não realizou a verificação de lastro dos referidos direitos creditórios, e conforme o caso, retomará à análise no próximo período, nos termos do Regulamento.

5. Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios.

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no referido Regulamento do Fundo.

6. Classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais.

Nos termos do Regulamento do Fundo não há classe destinada ao público em geral**.**

Adicionalmente, o Gestor, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 apresentou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,
Integral Access DTVM

ANEXO I - RELÁTORIO TRIMESTRAL DO GESTOR Art. 27, § 3º, da RCVM 175

À INTEGRAL ACCESS
RELATÓRIO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026
FIDC ARI
CNPJ nº 66.656.088/0001-02

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 3º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do FIDC ARI
("Classe") ("Relatório"):

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

A Classe é voltada à aplicação dos recursos do Fundo, preponderantemente, na aquisição dos Direitos Creditórios. No trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

   a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

   b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

   a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**

Data	Valor Aquisição	Prazo Médio Cessão (du)	Taxa de Cessão Média (a.a.)	Valor Nominal
23/09/2026	12.897.210	81	19,37%	13.652.372
24/09/2026	6.132.319	81	19,37%	6.491.381
25/09/2026	7.593.038	81	19,37%	8.037.628
28/09/2026	8.259.748	81	19,37%	8.743.376

29/09/2026	6.421.720	81	19,37%	6.797.727
30/09/2026	2.510.291	81	19,37%	2.657.274

b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente. Cessões realizadas no trimestre:

Mês	07/26	08/26	09/26
Volume originado	0	0	43.814.326
Caráter definitivo	i	i	i

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

A tabela abaixo destaca os números referentes a pré-pagamentos de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe:

Mês	07/26	08/26	09/26
Pré pagamento	0	0	5.139.097

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

b. Motivação da alienação.

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.